



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº002/2025

“PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, APRESENTADO PELA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, QUE FIXA O VENCIMENTO MENSAL DA SECRETÁRIA GERAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARZAGÃO-GO, E ESTABELECE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VALOR, CONFORME LEI MUNIICIPAL Nº633/2007.”

I – RELATÓRIO:

Visa a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marzagão, autorização para fixar o vencimento mensal da Secretária Geral do Poder Legislativo do Município de Marzagão - GO, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2025.

Determina a vigência do projeto na data de sua publicação.

Em suma é o relatório.

II – VOTO DOS RELATORES:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

O presente projeto encontra-se dentro dos parâmetros exigidos para sua propositura, devidamente fundamentado na Constituição Federal de 1988 no art. 37, II e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, dentre os quais os nela mencionados a arts. 35, II e 85, II Lei Orgânica, bem como sua expressa previsão nos arts. 30, VIII e 31, VII, b, cabendo a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marzagão fazer sua propositura.

Conforme previsto no art. 48, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça e Redação emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal, gramatical, lógico e quanto à técnica legislativa.

Considera-se para o presente que a servidora cumula cargos de secretária, bem como de controladora interna (Resolução 001/2018), somando-se ao fato de que o último reajuste salarial se deu no ano de 2022.

À medida que se impõe a sua atualização monetária é devida compensação pelo acúmulo de função.

Imperioso destacar que a servidora sempre laborou com envolvimento profissional, cuidando dos interesses desta Casa com dedicação e empenho, não havendo nada que desabone sua conduta, sempre buscando alcançar o melhor resultado possível em suas diligencias.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Assim, dentro do acima justificado, considerado e fundamentado, no mérito, acolho o presente Projeto e declino pela sua **APROVAÇÃO**, nos moldes dos fundamentos jurídicos supra explanados e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

FINANÇAS, ORÇAMENTOS, ECONOMIA E FISCALIZAÇÃO

A presente proposta de lei visa fixar o vencimento mensal da Secretária Geral do Poder Legislativo do Município de Marzagão-GO e estabelecer a revisão geral anual do valor, em conformidade com a Lei Municipal n.º 633/2007 e as normas do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO). A iniciativa busca reconhecer a atuação exemplar e dedicada da Secretária Geral, que há anos presta serviços de excelência a esta Casa e aos demais vereadores, contribuindo de forma decisiva para o bom funcionamento do Poder Legislativo.

Ao analisar o projeto há de se perceber que não causará prejuízo financeiro aos cofres municipais, eis que dentro da previsão legal e orçamentária, podendo inclusive haver

Assim sendo, no mérito acolho o presente Projeto e voto pelo seu prosseguimento em sessão plenária, proferindo entendimento de concordância com o aspecto financeiro, orçamentário, econômico e fiscal da propositura.

III - PARECERES DAS COMISSÕES

As Comissões de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS, ORÇAMENTOS, ECONOMIA E FISCALIZAÇÃO; em reunião conjunta realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025, ao promoverem o debate do projeto em parecer, levando em consideração à rigorosa obediência aos Princípios Administrativos, Legais e Constitucionais, estando em consonância com as normas federais que o referendam, e desde que obedecidas com o devido rigor legal o fim a que se propõe, - **opinaram unanimemente pelo prosseguimento** do Projeto de Lei Complementar nº 001, de 20 de fevereiro de 2025, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

Marzagão – GO, 24 de fevereiro de 2025.

Luiz Paulo Pereira Carvalho
Presidente

Gledson Andersen de Oliveira
Relator

Lindomar Gomes da Silva
Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Gledson Andersen de Oliveira
Presidente

Luiz Paulo Pereira Carvalho
Relator

Jhennifa Caroline Ferreira
Secretária

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, ECONOMIA E FISCALIZAÇÃO